



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Terça-feira • 3 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 2291

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Decreto Nº 101, de 03 de Novembro de 2020** - Altera o Calendário Tributário do Município de Itanhém, Estado da Bahia, na Forma Que Segue.
- **Decreto Nº 102, de 03 de Novembro de 2020** - Prorroga os Prazos Definidos em Decretos Municipais Relativos às Medidas de Enfrentamento a Pandemia do Covid-19 no Âmbito do Município de Itanhém Bahia.
- **Decreto Nº 103 de 03 de Novembro de 2020** - Concede Licença Sem Prejuízo da Remuneração a Servidor e dá Outras Providências.

## **Imprensa Oficial**



Gestão transparente.  
Os atos do gestor são publicados  
no Diário Oficial próprio do município.

**autonomia**  
**Modernidade**  
**Transparência**

## Decretos



### DECRETO Nº 101, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Altera o calendário tributário do Município de Itanhém, Estado da Bahia, na forma que segue.”.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITANHÉM - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que o município de Itanhém - Estado da Bahia, por intermédio do Decreto nº 34, de 30 de março de 2020, declarou Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Itanhém, em virtude da crise de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus e suas repercussões;

#### DECRETA:

Art. 1º O Anexo I do Calendário Fiscal de Tributos e de Rendas do Município para o exercício de 2020, passa a vigorar com alteração nas datas de recolhimento do IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, conforme abaixo descrito:

IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO COTA ÚNICA	10/12/2020 – com 10% de desconto;
---	-----------------------------------

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita,  
Itanhém – Bahia, 03 de novembro de 2020.

**Zulma Pinheiro dos Santos Vaz**  
**Prefeita Municipal**



## *Prefeitura Municipal de Itanhém* *Estado da Bahia*

**DECRETO Nº 102, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

**PRORROGA OS PRAZOS DEFINIDOS EM  
DECRETOS MUNICIPAIS RELATIVOS ÀS  
MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO A  
PANDEMIA DO COVID-19 NO ÂMBITO DO  
MUNICÍPIO DE ITANHÉM BAHIA.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANHÉM, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o prazo definido para a definição de suspensão de aulas na rede pública e privada em todo o seu território, pelo Governo do Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de tomar medidas de contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade, especialmente da população Itanheense;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica prorrogada a suspensão de aulas presenciais e quaisquer eventos nos prédios escolares da Rede Municipal de Educação até a data de 15 de novembro de 2020.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de novembro de 2020.

Zulma Pinheiro dos Santos Vaz  
Prefeita Municipal

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia



## *Prefeitura Municipal de Itanhém* *Estado da Bahia*

---

### **DECRETO Nº 103 de 03 DE NOVEMBRO DE 2020**

#### **CONCEDE LICENÇA SEM PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANHÉM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 86 e seus parágrafos, da Lei Complementar 06/2005, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhém.

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Conceder à Servidora **ERLIANE DA CRUZ MOREIRA, Professora**, portadora do RG de nº 09123304-65, da SSP/BA e do CPF de nº 981.520.685-00, **licença sem prejuízo da remuneração por motivo de doença**, no período de 03.11.2020 a 03.12.2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itanhém, 03 de Novembro de 2020.

**ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia